SENTENÇA

Processo n°: **0000763-30.2015.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: ANA PAULA MACHADO VIEIRA e outro

Requerido: **DANIEL LOPES FRANCO ME**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Há resolução do mérito nos termos do art. 269, III do

CPC.

Oportunamente, anote-se o necessário e providencie-se a baixa definitiva e o arquivamento dos autos digitais.

P.R.I.

São Carlos, 01 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA